

DATA VENIA SENHORES, A CHEGADA DA PRIMEIRA MAGISTRADA NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO: ESTUDO SOBRE GÊNERO, OCUPAÇÃO FEMININA E RELAÇÕES DE PODER.

RESUMO

Este artigo tem como proposta central trazer ao debate e reflexões na busca para compreender a inserção da mulher no Poder Judiciário de Estado de Pernambuco a partir da análise da trajetória iniciada por Magui Lins Azevedo. Ela foi a primeira mulher a se tornar juíza no Poder Judiciário do Estado de Pernambuco em 1966, através de concurso público realizado à época. Ocupou tal posto solitariamente até a segunda mulher ser nomeada, 22 anos depois. A motivação para o estudo, tem como hipótese pensar a questão da chegada da mulher na magistratura pernambucana, com a presença de Magui Lins Azevedo, buscando indagações porquanto esse espaço de poder ser um ambiente marcadamente patriarcal. Por tal viés, há a premissa de que a desigualdade de gênero presente em determinados segmentos laborais foi um tributo concebido por origens históricas e sociais, ou na masculinização da magistratura, considerando que o marco inaugural da chegada da primeira mulher como magistrada ocorreu no século XX. A trajetória de Magui Lins Azevedo foi marcada pela unicidade e as relações que permearam tal trajetória são de importância histórica eis que a análise para apreensão de sua presença e importância para o Judiciário de Pernambuco e do Brasil, é um divisor de águas para compreender a contemporaneidade da presença feminina no Judiciário brasileiro.

Palavras-chave:

Relações de poder, desigualdade de gênero, magistratura.

DATA VENIA SENHORES, A CHEGADA DA PRIMEIRA MAGISTRADA NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO: ESTUDO SOBRE GÊNERO, OCUPAÇÃO FEMININA E RELAÇÕES DE PODER.

Vanda Lúcia Vieira da Silva¹

O presente artigo tem como proposta central compreender a inserção da mulher no Poder Judiciário Pernambucano a partir da análise da trajetória iniciada por Magui Lins Azevedo. Ela foi a primeira mulher a se tornar juíza no estado de Pernambuco, através de concurso público em 1966.

O interesse pelo tema surgiu através de leituras para a elaboração de um trabalho de conclusão de uma pós graduação sobre a importância política do quinto constitucional no direito brasileiro, o qual sem relação direta com a questão da mulher, instiga a análise da historiografia no poder local. Magui permaneceu na magistratura até 2004, quando se aposentou na condição de desembargadora, sendo também foi a primeira mulher magistrada de carreira a ser promovida ao Segundo Grau de jurisdição em 2002.

Magui Lins então titular da 7ª Vara Cível da Capital, foi indicada por promoção no segundo grau por merecimento, após a edição da Lei Complementar 40/2001, que aumentou de vinte e sete para trinta o número de membros para composição da Corte de Justiça, tendo ainda os magistrados Milton Neves e Frederico Neves, respectivamente. A escolha dos três novos integrantes, deu-se na sessão do Tribunal Pleno realizada em 29/04/2002, conforme publicação no Diário do Poder Judiciário,

O ano de 1966 foi marcado pela chegada da primeira magistrada ao Poder Judiciário local, sua trajetória é marcada pela unicidade e ao mesmo tempo, pela nebulosidade quanto aos fatos relativos ao conflito presente na condição de mulher em um meio marcado pela hegemonia masculina.

¹ Mestranda no Programa de Pós Graduação Mestrado Profissional em História. Linha de pesquisa: Relações de poder, política e instituições. Universidade Católica de Pernambuco. Orientador: Prof. Dr. Helder Remigio de Amorim.

Durante 22 anos foi a única magistrada no Estado de Pernambuco, sendo designado à Comarca de São José da Coroa Grande, conhecida à época por ser violenta e indesejada por seus colegas homens.

A motivação para desenvolver a pesquisa surgiu quando verifiquei que na área de história, pouco ou nada existe em se tratando de trabalhos acadêmicos de pesquisa com fundamento nas fontes escritas - jornais, diários oficiais e discursos dos atores sociais envolvidos com o tema e nas coletas das fontes orais – narrada em primeira pessoa, perfeitamente possível para o caso, eis que a própria trajetória da entrevistada será narrada por ela mesma, cuja fala, se expressa pelo prazer de pertencimento a mais alta corte de justiça do Estado, ou por saber que por muito tempo teve seu lugar de fala no topo de ser a primeira mulher a ocupar espaço de poder de predominância masculina, rompendo silenciosamente as barreiras invisíveis, ou por estar envolvida de saudosismo que insiste em não se desvincular do “passado de flores” o qual esteve presente.

Na captação de dados, os, historiadores trabalham com fontes (PINSKY, 2015, p.7):

Nós nos apropriamos delas por meio de abordagens específicas, técnicas variadas. (...) Ao abordar a utilização de uma gama variada de fontes históricas e, ao mesmo tempo, apresentar sugestões para o desenvolvimento de novas pesquisas (...) Fontes tem historicidade: documentos que “falavam” com os historiadores positivistas talvez hoje apenas murmurem, enquanto outros que dormiam silenciosos querem se fazer ouvir. E que dizer da História oral, das fontes audiovisuais, de uso tão recente ?

Para além, estudar uma trajetória de permanência, não representa a adesão de quem narra seus relatos individuais experimentados ao longo da sua trajetória de vida, todavia estabelece construções entre a fala e o recorte historiográfico inserido no período estudado, analisando as tensões, conflitos, barreiras invisíveis, discursos e ações.

As relações de poder que permearam a trajetória da primeira magistrada a ingressar no Poder Judiciário de Pernambuco, são de importância ímpar para a apreensão das fontes e subsequente análise em um ambiente marcado pela hegemonia masculina, na medida em que o tema sempre parece atual, embora o poder judiciário brasileiro tenha sua existência secular, os dados estatísticos coletados

pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ, 2017)², apontem que apenas nos últimos 30 anos, é que a presença feminina passou a ter destaque relativo no judiciário brasileiro, todavia em vantagem bem inferior à presença masculina, sofrendo dados mais acentuados, no caso de magistrada negra e por especialidade da justiça.

No caso de Pernambuco, segundo o mesmo relatório estatístico, a representação feminina é de 35,4% no primeiro grau de jurisdição. Na segunda instância, esse número cai para discreto 1,96%, do total de cinquenta e dois desembargadores, tendo a única representação feminina, a desembargadora Dayse Maria de Andrade, nomeada em 2014 através do quinto constitucional, oriunda do Ministério Público (NUNES, 2016). De forma que, desde a indicação da Helena Caúla, seguida de Magui Lins, apenas duas mulheres tiveram permanência na Corte de Justiça de Pernambuco, à exceção de Magui Lins, as demais foram indicadas pela vaga destinada ao quinto constitucional.

Para problematizar a chegada da primeira magistrada no Judiciário pernambucano, necessário apresentar o cenário político que o país estava vivenciando, Magui ingressou na magistratura em 1966. Em breve retrospectiva, a década de cinquenta foi pontuada pelo crescimento da participação feminina no mercado de trabalho, notadamente no setor de serviços de consumo coletivo, escritórios, comércio e serviço público (PINSKY, 2018, p. 624):

(...) surgiram então mais oportunidades de emprego em profissões como as de enfermeira, professora, funcionária burocrática, médica, assistente social, vendedora, etc. que exigiam das mulheres uma certa qualificação e, em contrapartida, tornavam-nas profissionais remuneradas. Essa tendência demandou uma maior escolaridade feminina e provocou, sem dúvida, mudanças no status social das mulheres. Entretanto, eram nítidos os preconceitos que cercavam o trabalho feminino nessa época. Como as mulheres ainda eram vistas prioritariamente como donas de casa e mães, a ideia da incompatibilidade entre casamento e vida profissional tinha grande força no imaginário social. Um dos principais argumentos dos que viam com ressalvas o trabalho feminino era o de que, trabalhando, a mulher deixaria de lado seus afazeres domésticos e suas atenções e cuidados para com o marido: ameaças não só à organização doméstica como também à estabilidade do matrimônio.

A história o Tribunal de Justiça de Pernambuco até a chegada da primeira magistrada, registra a presença de mulheres desempenhando funções de apoio

² Conselho Nacional de Justiça. Censo do poder judiciário .. Vetores iniciais e dados estatísticos. Brasília. 2014. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/relatorios>. Acesso em: 30/10/2018.

administrativo em quantidade discreta. Desse modo, o ingresso da primeira magistrada, enquadra-se em tese, na contextualização de um período de mudanças advindos da discussão mais ampla que se travava sobre a presença feminina no mercado de trabalho. Nesse período, havia a ideia da perda da feminilidade na medida em que a mulher iniciava a ocupação de espaços destinados exclusivamente ao mercado de trabalho masculino, havia o temor da competição nas ocupações a eles destinadas.

Nesse entendimento, a chegada de Magui Lins, insere-se em uma discussão historiográfica que expressa a trajetória e a narrativa a partir da perspectiva da multiplicidade do ator com a expectativa de produzir uma narrativa que nos leve a novos questionamentos e interpretações sobre a contribuição da mulher na justiça brasileira. O pioneirismo que coube a Magui passa a ser estudado em uma perspectiva da historiografia, eis que em outras áreas das Ciências Humanas, a chegada das mulheres no papel social de juízas foram objetos de análise em memoráveis estudos acadêmicos. Como afirmou o historiador François Dosse (2009, págs. 409-410):

“(...) a prática do historiador está, pois, por princípio, aberta a novas interpretações, a um diálogo sobre o passado aberto para o futuro a ponto de se falar cada vez mais de “futuro passado”. Ela não pode, portanto, deixar-se encerrar numa objetivação fechada sobre si mesma”.

O período compreendido entre 1930 e 1960, o Estado brasileiro passou por um processo de constituição por meio do nacional-estatismo³ (AMORIM, 2011). O modelo proposto foi de um Estado de maca profundamente intervencionista no desenvolvimento de políticas públicas e forte regulação no mercado. O fortalecimento entre o Estado, trabalhadores e empresariado deram o pilar de sustentação ao modelo de administração, todavia, não muito atrativo para os setores que se opunham ao novo modelo, os quais passaram a enfrenta-lo na formação de bloco de oposição tanto no Congresso Nacional (com a bancada de esquerda) quanto por lideranças sindicais.

A discussão política que se travava no cenário nacional, oportuniza a aglutinação de setores mais inclinados a produzir um modelo alternativo de crescimento desenvolvimentista para o país, com o fortalecimento e criação de órgão

³ A interpretação da formação do Estado nacional-estadista no Brasil foi problematizada principalmente a partir da leitura da coletânea História do Brasil Nação, especificamente o volume 4, coordenado pela historiadora Ângela de castro Gomes e o volume 5, coordenado pelo historiador Daniel Aarão Reis

de regulamentação e fomentação ao desenvolvimento do país, eis que, em razão de alguns estado da federação brasileira, ou bloco de regiões, a exemplo da região Nordeste e Norte, o setor de produção de bens era incipiente e praticamente ainda dependente da agricultura de subsistência e pouca produção de bens de consumo, sendo nesse cenário, a não ocorrência da presença feminina no mercado de trabalho.

O corte estabelecido a partir do golpe civil-militar de 1964 rompeu o modelo nacional-estadista vigente e nova ordem constitucional foi imposta, estabelecendo o autoritarismo político, incrementados por mudanças socioeconômicas e culturais significativas, com aceleração dos processos de industrialização e urbanização, e incremento da participação das mulheres no mercado de trabalho, aumento da escolaridade geral e feminina (DIAS, 2018). Nesse sentido, o cenário no qual a mulher estava inserida, entrava em outro viés, fruto das mudanças econômicas e culturais que se estabeleciam.

As décadas de 1960 e 1970, um marco histórico ampliou a discussão sobre a condição da mulher, a produção de bens de consumo e a aceleração dos processos industriais e das pesquisas científicas, marcou um divisor de águas, rompendo inclusive com dogmas da igreja católica e a comunidade científica. O Estado entra no debate e desloca a discussões para outro eixo, estabelecendo o equilíbrio entre a religião e a ciência, seria direito de decidir sobre o número de filhos que o casal desejasse ter.

No campo das pesquisas científica, a produção de esforços para o desenvolvimento de um contraceptivo oral, em 1960, o órgão americano de regulação de produtos para fins de saúde, Food and Drug Administration (FDA) autorizou a comercialização da primeira marca de pílula anticoncepcional. Batizado por Enovid, foi apresentado ao mundo como o primeiro método de controle da fecundidade, com eficácia de 90% de segurança (DIAS, 2018).

Seria então a liberdade tão sonhada para a mulher.

As conquistas da ciência não são dádivas, são resultados de anos e anos de trabalho de pesquisa e estudo, muitas vezes sem a certeza de sucesso ao final. É uma categoria de trabalho específica, aliás muito específica: o intelectual, pois exigem conhecimentos técnicos e muito estudo. Mesmo sentido, é o ingresso na carreira da magistratura, muito preparo e estudos para vencer as etapas seletivas do concurso,

em geral disputado por candidatos muito preparados. Dito assim, entender a participação da mulher no judiciário brasileiro, veio incrementar um espaço até então preenchido pela mão de obra masculina, à razão de que o candidato homem, não exerce múltiplas funções na sociedade, tendo mais tempo para o preparo técnico da seleção.

Após a segunda metade do século XX, com a reformulação do pensamento marxista e o ataque ao estruturalismo, coube a História a aparecer no cenário, com nova proposta do fazer historiográfico, a aproximação entre a História, a Literatura e o Direito, permitiu encontrar novos mecanismos teóricos e metodológicos como instrumento de produção e escrita da História. Essas considerações prestam-se para subsidiar para a chegada da primeira mulher a ingressar na magistratura no Estado de Pernambuco. A ocupação da primeira mulher em tal espaço, estava sob a égide de normas constitucionais recém impostas, embora sem a expressa proibição do acesso de mulheres à participação em concurso para o ingresso na carreira da magistratura. Nas fontes impressas analisadas⁴, traz em sua página inicial em relativo destaque na matéria: “Feminismo voltando às ideias” A matéria ali produzida, assim inicia:

“ O que foi dito dá uma pequena amostra de como tem sido a luta das mulheres, seja no Brasil ou no mundo: direitos já conquistados e muitos ainda por conquistar. No país, o movimento feminista começou mesmo na década de 70, anos depois das mulheres americanas terem dado o pontapé inicial, queimando *sutians* em praças pública.”

O resgate histórico só é possível, partindo da análise de fontes. A História se aproxima de outras fontes para buscar novos conhecimentos, ao tempo que permite o uso novas ferramentas teóricas, para estabelecer métodos de pesquisa para a produção e escrita da mesma.

Com efeito, a ousadia em torna a História como ciência, teve forte influência no cenário ideológico da França. Dosse (1992) indica alguns fatores que determinados fatores que influenciaram o pensamento dos anos 90, já Stone (1991), alega que a desilusão provocada pelo método narrativo, teve influências na história científica. De um ou de outro modo, a tradição do fazer historiográfico, imaginava que eventuais os entraves da narrativa certamente estariam relacionados à maneira simplista e a

⁴ Poder Judiciário. Diário Oficial. Recife, quinta-feira, 10 de março de 1994, nº 44.

categorização dos acontecimentos, entenda-se no termo, a elevação dos acontecimentos históricos, causando descrença diante do modelo de obtenção, daí a importância na elaboração da escrita de uma trajetória, partindo da narrativa de quem a viveu. A relevância das incertezas da vida, do inapreensível, da indefinição do horizonte de perspectiva (AMORIM, 2011),

De mais a mais, o modelo de reprodução histórica sob o prisma da explicação dos acontecimentos categorizados por unidade de ação, perde fôlego em razão dos métodos propostos pela Escola de Annales, (segunda e terceira geração), na medida em que as propostas de trabalho baseava-se em relatos de longa duração e na reabilitação da narrativa, como possibilidade de tempo curto.

Os reflexos na produção acadêmica são fundamentais, à razão de que despertam o pensar da sociedade, na medida em que a história não é somente produzida para o público de historiadores, mas produzir história para aproximar o público da mesma. A questão não é somente narrar os acontecimentos de forma estática, retirando o contorno da dinâmica social no qual tais acontecimentos estavam inseridos, mas dar ênfase simbólica no sentido de processar os relatos de maneira reflexiva.

O modelo atual de atuação do Tribunal de Justiça, nos leva ao passado, a visitar as fontes de pesquisas armazenadas na memória dos atores e da própria instituição. O acervo documental ganha importância ímpar, eis que guardam informações valiosas, que delineiam a linha do tempo e por conseguinte, a compreensão de uma moral regida pelos costumes sociais ou preconizadas pela lei. O relato pessoal no caso, passa a ser um instrumento de grande importância, pois permite perceber a dimensão plural da vida de quem viveu alegrias, conquistas, dissabores e presenciaram paredes invisíveis e tensões ao longo da trajetória individual de cada ator.

A formação do Poder Judiciário no Brasil é fruto de um longo processo, cuja origem remete ao sistema de capitânias hereditárias em 1534 por Dom João III. A capitânia de Pernambuco, o Poder Judiciário foi inicialmente delegado ao capitão donatário, Duarte Coelho, cuja jurisdição foi outorgada através de carta de doação, que estendiam para si, amplos poderes de nomear, dispor e criar e presidir eleições

para a escolha de juízes ordinários⁵. Demais contribuições, encontram-se nas obras clássicas do livro *Relação da Bahia (1609-1751)*, do historiador americano Stuart B. Schwartz e da obra *O Poder Judiciário no Brasil – Crônica dos tempos coloniais*, escrita pelo magistrado gaúcho Lenine Nequete.

A materialização do Poder, chega no século XIX, com a construção majestosa do Tribunal de Justiça de Pernambuco, que remodela o espaço urbano da comarca do Recife, expressão de memória e representação social do povo, cuja simbologia na temporalidade do espaço significa dizer que a inauguração de uma nova era.

De lá até chegarmos ao modelo da justiça brasileira estabelecido no século XX, a marca da temporalidade assenta que a legislação é a regra, e na sua ausência, vale a moral e os costumes locais. Com efeito, há a passagem do conceito masculino predominante como dominação ao conceito oposto do feminino, não houve a construção dos sujeitos de direitos, porquanto coube a mulher ser coadjuvante no curso de ações, que a Ministra Carmem Lúcia fala:

Há sim discriminação, mesmo em casos como os nossos, de juízas que conseguiram chegar a posições de igualdade. Há sim discriminação contra nós, mulheres, em todas as profissões, e é o fato de continuar a ter discriminação contra a mulher que nos faz precisar, ainda, de determinadas ações positivas, (...) Temos uma sociedade extremamente preconceituosa em vários temas, racista em vários temas e no caso da mulher, muito preconceituosa (...) Se fosse igual, ninguém estava falando Vossa Excelência vê como é a vida... Nós mulheres temos um dia, Vossa Excelência tem todos os outros. Olha o princípio da igualdade [...]⁶

A participação da mulher em algumas áreas exclusivamente masculinas, foi talvez a mais importante revolução do século XX. Sustenta essa tese o fato de algumas áreas do conhecimento e atuação no mercado de trabalho, serem exercidas exclusivamente pelo sexo masculino, tal realidade é observada em atividades que exigem formação técnica específica em nível superior ou mesmo em formação que não haja necessariamente graduação específica. No caso do Direito, profissão antiga,

⁵ ASSIS et al., *Governo, Direito e Justiça nos tempos da colônia*. 2006,

⁶ Ministra Carmem Lúcia, na primeira sessão plenária que presidiu na qualidade de Presidenta do STF (15/09/2016), respondendo a observações feitas pelo Ministro Gilmar Mendes por ocasião do pedido de vista formulado no RE 658312, que discute a recepção do artigo 384 da CLT (intervalo de 15 minutos para a mulher antes da jornada extraordinária pela Constituição da República. STF recomeça discussão sobre intervalo de 15 minutos para mulheres antes de horas extras. Óticas STF.

Disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=N>, acesso em: 03/08/2018.

assim como a Medicina e a Engenharia, no fim do século XIX, não existia a presença feminina em tais áreas. A inclusão feminina nesse mercado de atuação, deu-se em meados dos anos 30, quando se teve notícias da primeira mulher a obter o título de bacharela em Direito.

De certo que a presença feminina na justiça é reflexo da legitimidade democrática conquistada em razão das lutas constantes pela ocupação de espaços de poder dominados por ações masculinas. Mais certo é que o debate sobre a questão da equidade entre homem e mulher estar superado do ponto de vista formal. Diversos outros textos normativos, além da Constituição Federal caminham nesse sentido, o que resta apurar é o debate ideológico e eliminar o ponto de tensão existente, despojar do conceito de identificação de mulher e de toda aura que envolve o sujeito.

O machismo está presente em quase em todos os campos de atividade profissional, e no Direito não poderia ser diferente considerando inclusive ser o Direito uma das profissões mais tradicionais da sociedade, junto à Engenharia e a Medicina. No Direito, o machismo apresenta uma certa peculiaridade na medida em que foi uma profissão que mais cresceu em número de oportunidades de vagas nas faculdades brasileiras.

Se, no início dos anos 20, a mulher já desbrava luta pela emancipação e por ocupar frente de trabalho, esse engajamento tornou-se mais evidente à medida que o processo de industrialização avançou e a mulher, deixou de ocupar as vagas exclusivamente destinadas a ela pela ocupação do magistério, profissão decididamente ocupadas pelas mulheres. Ora, por machismo, compreende-se a prática degradantes executadas por pessoas cujo objetivo é inferiorizar a mulher enquanto tal, exclui-la de determinado meio social ou de trabalho, tornando-a inferior. Tal prática, não somente diz respeito a tais condutas. Outras formas de inferiorização da mulher podem ser descritas de forma silenciosas. São práticas executadas de forma simbólicas, silenciosas, por gestos, atos e palavras. São condutas que de tão reiteradamente repetidas, tomam-se por verdades.

De certo que os estudos sobre as profissões das mulheres no campo do Direito, ou melhor dizendo, o ingresso das mulheres nas carreiras jurídicas, é um dado relativamente recente, como já mencionado. Datam da década de 80. Todavia, há

registro de que em 1935, no estado de Ceará, a advogada Auri Costa⁷, foi admitida no cargo de magistrada e em 1966, a advogada Magui Lins, no Estado de Pernambuco, nomeadas através de concurso público, quando o ingresso de mulheres na magistratura não era permitido, pelo menos em que pese a possibilidade material de admissão ao cargo pelas mulheres.

Certo é que a contemporaneidade em termos da magistratura brasileira pela ocupação feminina do Judiciário continua minoritária, mas não se pode deixar de ver que o processo de feminização é algo crescente, todos os dados em termos de pesquisas caminham no sentido de apontar uma heterogeneidade na composição da magistratura nacional. Notável não somente pela presença crescente da mulher, mas em menor escala quando se fala em raça, geração e classe social. A análise desse processo é reconhecida não como uma mudança na estrutura interna do Poder Judiciário, mas fruto de mudança externas, de conjunturas sociais.

Oportuno frisar que o Poder Judiciário não estar afastado dos processos sociais pelos quais a sociedade brasileira passou nas últimas três décadas, de maneira que o ingresso feminino parece refletir os efeitos de expansão e afirmação do processo democrático pelo qual o Brasil passou - período de redemocratização - e em especial após a promulgação da Constituição Federal de 1988, onde extraímos a forte influência dos movimentos sociais, donde não poderia estar afastado o movimento feminista e que, para além de condensar um pensamento mais democrático para o país, expôs o ativismo judiciário, que não é apenas declarar o direito a quem dele faz jus, todavia estar envolvido internamente na realização e aplicação da justiça. Deduz-se do texto:

[...] a magistratura tem consciência de que a Constituição Federal de 1988 a tornou uma das principais administradoras da crise social brasileira e a colocou, rotineiramente, diante da população carente de direitos e de proteção social. (SADEK, 2006, p. 9)

A dinâmica que movimenta a entrada de mulheres na magistratura e em demais carreiras jurídicas, representam um dado interessante, em face da estabilidade que tais profissões asseguram a quem se dedicam anos e anos de

⁷ CAMPOS, V.P.P. A chegada das meritíssimas: um estudo sobre as relações entre agência individual, ocupação feminina de um espaço de poder e mudança social. Tese de doutoramento em Sociologia. P. 31. (UFPE, 2015).

períodos de estudos, assim a regulamentação da meritocracia dos concursos, distam um novo perfil de candidatos ao cargo, que não necessariamente se enquadre dentro de uma elite intelectual branca, abastada e de família tradicional. Mas, fruto de um esforço pessoal desprendido pela conquista desse cargo, o que reforça que a heterogeneidade se dá pelas questões sociais externas, de jovens homens e jovens mulheres em busca de estabilidade financeira.

A Associação dos Magistrados Brasileiros, em 2006 realizou pesquisa através de 3258 questionários que, atualmente no Brasil, ainda mais 3/4 dos magistrados são homens (77,6%), sendo as mulheres 22,4% do total de contingente ativo, tais dados reportam-se ao ingresso na primeira instância, quando se pensa em segunda instância, a participação feminina cai drasticamente, em razão de que o ingresso para essa via, dá-se através de antiguidade ou merecimento, respeitando a ordem de indicação do 5º constitucional (instrumento jurídico criado pela Constituição de 1934- reproduzido na Constituição de 1935 e mantido até hoje), teve por finalidade promover a “oxigenação” do judiciário, com a chegada de membros oriundos de outros ramos da Justiça.

Estabelecer uma formulação em busca de um problema é essencial ao trabalho do historiador, na medida em que se vai se construindo o verdadeiro centro da investigação. Na prática, executar o trabalho de levantamento de fontes orais, deve-se arquitetar um arcabouço metodológico, pois o problema analisado deve manter a fidelidade de suas fontes, sem também se afastar do aparato normativo legal, à razão de que no caso analisado, a própria história decorre de um comando normativo legal, ou seja, o caso investigado nasce e termina, mediante os efeitos de lei.

Com efeito, o método da pesquisa também será subsidiado pela narrativa da própria Magui Lins Azevedo, tomadas em entrevistas e conversas informais, que possam viabilizar as perspectivas comparativas entre a narrativa e as fontes impressas analisadas, de modo a historicizar o que foi falado e o contido nas fontes oficiais, tratando de experiência pessoal e temporal, posto que a provável correspondência entre o discurso narrativo será de equiparar a temporalidade em que foi vivenciado, eis que a memória dos acontecimentos sejam autenticadas pela narrativa pessoal de quem viveu o tempo cronológico das contradições, da ação, da

dimensão política praticada no campo da dominação de gênero, e sobretudo na análise do campo da história, não especulativa, mas reflexiva para apreender que o ingresso de Magui Lins Azevedo foi uma sucessão cronológica do tempo de longa duração, pois “sem querer”, vinte e dois anos depois, unidades do tempo em que quase nada aconteceu para mudar o curso de ações, outras mulheres bateram novamente à porta do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para anunciar que estavam chegando.

A variedade documental de fontes, a amplitude das possibilidades de pesquisas, as histórias contadas por quem viveu as trajetórias, não deve ficar guardadas em arquivos e lá trancadas meramente como fontes de preservação da história institucional, mas serem analisadas com o fito de entender a trajetória dos atores sociais inseridos na dinâmica dos acontecimentos.

O jornal do Diário de Pernambuco, em circulação no dia 15 de junho de 2016, veiculou o seguinte tema em matéria: “Muito além das sentenças, o poder das mulheres na Justiça é de transformar a sociedade”. O conteúdo na matéria informado faz uma referência a tese de doutoramento de Veridiana P. Parahyba Campos⁸ : a tese discute a chegada da(s) mulhere(s) no Judiciário Brasileiro:

(...) deduzindo que o “processo de reversão do patriarcado na magistratura brasileira vem sendo vetorizado pelos cursos de ação individuais dessas mulheres (as magistradas) e não por uma agência coletiva, como tende a ser o caso da maioria dos grandes processos sociais”.

A pesquisa apresentada na matéria, foi coletada através de depoimentos pessoais de 21 magistradas, as quais foram classificadas de pioneiras e contemporâneas, as mulheres aprovadas em concursos públicos para ingresso na magistratura, conforme o ano de ingresso e por região. Dentre os depoimentos colhidos pelas mulheres magistradas, veja-se:

-“A questão da entrada das mulheres mesmo... A gente precisa de diferentes raciocínios... E se você veio de núcleos sociais diferentes, você tem visões

⁸ Tese de doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia (PPGS) da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) para obtenção do grau de Doutora em Sociologia. Orientadora: Professora Silke Weber.2015.

peculiares também. A sua verdade pode não ser a minha, mas as duas juntas podem levar a um resultado melhor” (Magali, 48 anos)

- “A experiência que a mulher tem é diferente da do homem. Essa vivência, que é cultural e até tempo só era lúdica, vem como um reflexo. Vai saindo a subjetividade... O significado da sentença é sentimento. O juiz é que humaniza, senão, era um botão.” (Berenice, 66 anos)

Atualmente, dos 51 membros componentes da Corte de Justiça Pernambucana, apenas uma representante feminina, a Desembargadora Deyse Maria de Andrade Costa Pereira, também à frente da Coordenadoria da Mulher do respectivo tribunal.

Oportuno lembrar que o valor memorável da instituição, no caso, a representação da própria edificação do prédio, contextualiza os cenários urbanos nos quais a narrativa em primeira pessoa, sai do passado, permanece no presente, mas estabelece uma ponte para o futuro. As experiências vividas se mesclam no passado e no presente. Recontadas, saem do sítio da memória e transcende para a alma, ao dizer: “*A gente bota no processo o que é a gente é na vida*”...

Magui Lins Azevedo, primeira mulher a ingressar como magistrada no Poder Judiciário do Estado de Pernambuco. Segunda magistrada de carreira a ser indicada para composição da Corte de Justiça Pernambuco. Permaneceu no silêncio do seu tempo (in)visível. Saiu como protagonista para ser palco de histórias universais, contadas com a chegada de outras mulheres.

Referências

AMORIM, Helder Remigio de. **Entre a Mecearia e o Supermercado: Memórias e Práticas Comerciais no Portal do Sertão**. Dissertação (Mestrado em história) Universidade Federal de Pernambuco: Recife, 2001)

BOURDIEU, Pierre: **A Dominação Masculina**, Rio de Janeiro: Editora Bertrand Brasil, 2007.

BURKE, Peter: **A escrita da história. Novas perspectivas**. São Paulo. Editora Universidade de São Paulo, 1991.

CAMPOS, Veridiana P. Parahyba. **A chegada das Meritíssimas: um estudo sobre as relações entre agência individual, ocupação feminina de um espaço de poder e mudança social.** Tese (Doutorado em Sociologia):Universidade Federal de Pernambuco: Recife, 2015.

CERTAU, Michel de: **A Invenção do Cotidiano**, Rio de Janeiro: Editora Vozes. 2009.

DIAS, Tânia Maria et al. “**Estará nas pílulas anticoncepcionais a solução**”? **Debate na mídia entre 1960-1970.** Revista Estudos Feministas. 2018. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/1806-9584-2018v26n346020>. Acesso em 01/06/2019.

DOSSE, François: **O Desafio Biográfico. Escrever uma vida.** São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2009.

HOLLANDA, Luíza Buarque de. (Org). **Pensamento feminista brasileiro: formação e contexto.** Rio de Janeiro: Editora Bazar do Tempo, 2019.

HOLLANDA, Luíza Buarque de. (Org). **Pensamento feminista: conceitos fundamentais.** Rio de Janeiro: Editora Bazar do Tempo, 2019.

FARGE, Arlete: **O sabor do arquivo**, São Paulo: Editora Universidade de São Paulo, 2009.

HARTOG, François: **Regimes de historicidade. Presentismo e experiências do tempo**, São Paulo Autêntica Editora. 2013.

KOSELLECK, Reinhart.:**Futuro Passado. Contribuição à semântica dos tempos históricos.** Rio de Janeiro: Editora Pontifícia Católica, 2015.

NELLI, Maria da Glória: **Profissionalismo e diferença de gênero na magistratura paulista.** Porto Alegre.Editora Civitas.V. 10. Nº 02. p. 270-292, 2010.

PINSKY, Carla Bassanezi (Org). **Fontes Históricas.** São Paulo. Editora Contexto, 2015.

PRIORE, May Del (Org): **História das mulheres no Brasil.** São Paulo: Editora Contexto, 2018.

TESSLER, Marga: **O papel da mulher no poder judiciário.** Revista da Doutrina da 4ª Região. Edição 62. Publicado em 30 de abril de 2013. Disponível em: http://www.revistadoutrina.trf4.jus.br/index.htm?http://www.revistadoutrina.trf4.jus.br/artigos/edicao053/Marga_Tessler.html.. Acesso em novembro de 2018.

RAGO, Margareth: **A aventura de contar-se – Femininos, escrita de se e invenções da subjetividade.** Campinas, Editora Unicamp. 2013.

ANPUH-Brasil – 30º SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA – Recife, 2019

STONE, L. **O ressurgimento da narrativa reflexões sobre uma nova velha história. N.085, p. 3-24, 1979.**

SOUZA, Pedro de. (Org). **Brasil, sociedade em movimento.** São Paulo, Editora Paz e Terra. 2015.

Sites:

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Censo do Poder Judiciário. Vetores Iniciais e Dados Estatísticos. Brasília. 2014. Disponível em:
<http://www.cnj.jus.br/relatorios>. Acesso em 30/10/2018.

ELIANA CALMON A PRIMEIRA MINISTRA DO STJ. Em: Consultor Jurídico. Edição de 8 de julho de 2009. Disponível em/<http://www.conjur.com.br/2009-jul08/eliana-calmon-primiera-mulher-chegar-cupula-justica>. Acesso em outubro de 2018. 2009.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO. Magui encerra atividades no TJ. Notícia 30/10/2004. Disponível em
http://www.tjpe.jus.br/noticias_ascomSY/ver_noticia.asp=2917. Acesso em 15/10/2018.

Periódicos:

Diário de Pernambuco. Mulheres no Judiciário. Caderno Opinião, 03/03/2016.

Diário de Pernambuco. Caderno C. 15/06/2016.

Regimento Interno do Tribunal de Justiça de Pernambuco. Emenda nº 01/80. Diário da Justiça. 14/05/1980.